Anexo IV da Portaria nº 298/SE/MEC, de 14 de julho de 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA EXECUTIVA – SE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS – COGP
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CETREMEC

Termo de Compromisso e Responsabilidade

(Funcionários não Pertencentes ao Quadro do MEC)

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu _____, CPF nº _____ ocupante do cargo de _____ em exercício no MEC com lotação no(a) _____ sendo autorizado a participar do _____, promovido pela(o) _____ no período de: ___ a ___, comprometo-me e responsabilizo-me pelos seguintes compromissos:

1. Freqüentar a ação de capacitação e/ou formação para a qual fui indicado(a);
2. Responder ao Formulário de Avaliação de Impacto ou Resultados, que poderá ser enviado pelo CETREMEC, após 03 (três) meses da conclusão do curso, treinamento ou evento;
3. Ressarcir totalmente as despesas decorrentes da ação de capacitação e/ou formação realizada, nas formas especificadas no § 3º, Inciso II do artigo 14 da Portaria MEC nº ____, de ___/___/___, nos seguintes casos:
   3.1 abandono da ação;
   3.2 freqüência insuficiente;
   3.3 reprovação ou aproveitamento insatisfatório, quando for o caso;
   3.4 pedido de licença para tratar de interesses particulares;
   3.5 exoneração do cargo efetivo a pedido.

Brasília, ___ de _____ de _____

Assinatura

Anexo V da Portaria nº 298/SE/MEC, de 14 de julho de 2003.

(Of. El. nº 66)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA EXECUTIVA – SE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS – COGP
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CETREMEC

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO OU FORMAÇÃO:

Título do Evento:

Período de Realização: Horário: Carga Horária:

Local de Realização: Cidade: UF:

Instituição Promotora:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) PARTICIPANTE(S) E CUSTOS DO DESLOCAMENTO (QUANDO HOUVER):

Nome:	Matrícula SIAPE:	Valor da Passagem:	Valor das Diárias:	Total:
Total Geral dos Custos				

3. AVALIAÇÃO

Avalie a Ação de Capacitação, Desenvolvimento ou Formação, acima identificada, assinalando com um "X" a pontuação correspondente.	0	1	2	3
1. Desempenho dos Instrutores				
2. Organização do Evento				
3. Cumprimento dos Objetivos Propostos				
4. Metodologia Adotada				
5. Correlação dos Conteúdos com as Necessidades Funcionais do(s) Participante(s)				
6. Adequação do Ambiente Físico				
7. Qualidade do Material Didático				

Comentários, ressaltando a contribuição dos conhecimentos adquiridos para o desenvolvimento da Organização (Anexar folhas avulsas):

4. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RELATOR E VISTO DOS DEMAIS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER)

Brasília, ___ de _____ de _____ _____
Rubrica dos demais participantes, quando for o caso: Relator (Carimbo e Rubrica)

5. CIÊNCIA DA CHEFIA DO(S) SERVIDOR(ES):

Nome da Chefia do(s) Servidor(es): Cargo:

Brasília, ___ de _____ de _____ _____
Assinatura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

DESPACHO DO DIRETOR
Em 14 de julho de 2003

O Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, decide:

Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Santo Antônio de Jesus, formulado no Processo nº 23000.017951/2002-93, Registro SAPIEnS nº 20023000469, pela Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda. - SOMESB.

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

(Of. El. nº 6916)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 888, DE 16 DE JULHO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 4146/03-34, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo de Professor Substituto, em regime de Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais - TP-20, na área de Treinamento Desportivo e Biometria, do Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde, habilitando os candidatos: JOSÉ CARLOS DE SOUSA, FRANCISCO SINÉSIO DA COSTA SOARES, EDUARDO PEREIRA E SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO VERAS DE CARVALHO, JOÃO LUIZ NAVES DA SILVA, EDVALDO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA, MAURO FERNANDO LIMA DA SILVA, JULIANA ALMENDRA LAGES VASCONCELOS e FÁBIO BARROS MACHADO DE ARAÚJO, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono colocados, respectivamente, e classificando para contratação o primeiro habilitado.

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO

(Of. El. nº 204/03/GAB)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 166, DE 16 DE JULHO DE 2003

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Extinguir o Grupo Executivo Interministerial de Abastecimento - GEIA, instituído pela Portaria Interministerial nº 332, de 15 de junho de 1994.

Art. 2º Revogar a Portaria Interministerial nº 104, de 13 de maio de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO APPY
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

ROBERTO RODRIGUES
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(Of. El. nº 163)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 21 de julho de 2003

Processo nº:19407.000024/2002-94. Interessado: Estado de Pernambuco. Assunto: Concessão de garantia da República Federativa do Brasil em contrato de empréstimo externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do "Programa de Infra-Estrutura em Áreas de Baixa Renda da Região Metropolitana do Recife - PRO-METRÓPOLE". Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 96, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999, considerando a permissão contida na Resolução nº 7, de 27 de junho de 2003, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2003, também daquela Casa Legislativa; considerando o contrato de contragarantia celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco, e no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a formalização da garantia, cumpridas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe. Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

ANTONIO PALOCCI FILHO

(Of. El. nº 164)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2003

Assegura ao Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo a dispensa, a título permanente, da conferência física no desembaraço aduaneiro dos bens de caráter cultural, submetidos a despacho aduaneiro de admissão ou de exportação temporária.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 209 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e de acordo com o disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº 40, de 9 de abril de 1999,